

Despacho deferido | **Documento:** [125597529](#)

Solicitação de Concessão de Numeração

Processo: 6060.2025/0001489-5

Despacho: DEFERIDO

Interessado: Edna de Barros Rodrigues

DESPACHO

Onde se leu [124980134](#), leia-se;

Para o imóvel lançado sob o SQL 100.021.0033-8, procedemos aos seguintes apontamentos quanto à numeração oficial, conforme o Decreto 49.346/08:

Concedemos para o local o atual número 33 oficial em substituição ao número anterior 36.

Da rua. Doutor Octávio Gurgel - Codlog 31.084-0

DEFIRO nos termos do Decreto 49.346/08.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | **Documento:** [125974643](#)

6060.2025/0001722-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GENIO DO SABOR ESFIHAS LTDA CNPJ 60606280000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | **Documento:** [125969618](#)

6060.2025/0001718-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA DA ESFIHA VILA ALPINA LTDA CNPJ 56096818000104 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | **Documento:** [125975406](#)

6060.2025/0001724-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GENIO DO SABOR ESFIHAS LTDA CNPJ 60606280000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | **Documento:** [125974969](#)

6060.2025/0001723-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GENIO DO SABOR ESFIHAS LTDA CNPJ 60606280000108 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | **Documento:** [125970065](#)

6060.2025/0001719-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA DA ESFIHA VILA ALPINA LTDA CNPJ 56096818000104 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | **Documento:** [125970299](#)

6060.2025/0001720-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CASA DA ESFIHA VILA ALPINA LTDA CNPJ 56096818000104 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | **Documento:** [125988181](#)

6060.2025/0000162-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: MARIA GENY FREITAS DE ESTÉTICA LTDA

DESPACHO: **INDEFIRO** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento de atividade considerada de Baixo Risco, nos

termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decretos 49.969/08, 57.298/16, 58.419/18 e 57.378/16; Portaria 29/SMPR/17 e Memorando Circular 14/SMPR/SGUOS/17 face não atendimento do comunique-se no prazo legal.

1. Publique-se no SISACOE.

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

Despacho indeferido | **Documento:** [125991356](#)

6060.2025/0000952-2 - Cadastro de Anúncios

Despacho indeferido

Interessados: LUCIA AKEMI YAMAUTI SCHNEIDER

DESPACHO: **INDEFIRO** o presente pedido Licença de Anúncio Indicativo-Cadan, nos termos da Lei 14.223/06 regulamentada pelo Decreto 47.950/06 e Portaria 12/2007/SMSP (Motivo: não atendimento do comunique-se no prazo legal).

Instancia conforme art. 20 do Decreto 47.950/06.

(1ª instância)

I. Publique-se.

II. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço que constar no CCM, conforme item 12 da Portaria 12/2007/SMSP.

III. Aguardar prazo recursal conforme art. 29 da Lei 14.223/06, 30 dias a partir da data de publicação do despacho no Diário Oficial.

Despacho indeferido | **Documento:** [125993719](#)

6060.2023/0001866-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: CALIFORNIA AÇOS FINOS - 56.389.562.0001.23

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face não atendimento do comunique-se de SVMA/GTAC no prazo legal e local tratar-se de área potencialmente contaminada.

1. Publique-se

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

Despacho indeferido | **Documento:** [125976803](#)

6061.2023/0004093-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: TECKNOMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face não atendimento do comunique-se de SVMA/GTAC no prazo legal e local tratar-se de área potencialmente contaminada.

1. Publique-se no SISACOE.

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

Despacho indeferido | **Documento:** [125978092](#)

6046.2024/0001801-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: LUMAPI RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

DESPACHO: DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face não atendimento do comunique-se de SVMA/GTAC no prazo legal.

1. Publique-se no SISACOE.

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

Despacho indeferido | **Documento:** [125988836](#)

6060.2021/0002525-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: F.M. VERTELLO BAR LOCAÇÕES DE QUADRAS E EVENTOS - 42.549.753.0001.09

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face não atendimento do comunique-se no prazo legal.

1. Publique-se no SISACOE.

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

Despacho indeferido | **Documento:** [125993039](#)

6052.2023/0004635-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: BOTO & CAMARGO LTDA

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos das Leis 10.205/86, 16.050/14, 16.402/16 e Decreto 49.969/08, art. 18, face não atendimento do comunique-se de SVMA/GTAC no prazo legal e local tratar-se de área potencialmente contaminada.

1. Publique-se

2. Enviar correspondência ao interessado **com aviso de recebimento e** com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.

3. Aguardar prazo recursal conforme art. 20, paragrafo 1º do decreto 49.969/08.

4. Havendo interposição de recurso, retornar com as informações para o técnico responsável pela analise.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Ata | **Documento:** [124624441](#)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24.04.25

Ao vigésimo quarto dia do quarto mês do ano de 2.025, em segunda convocação às 19h, horário de Brasília, no auditório da Subprefeitura de Vila Prudente localizada na **Avenida do Oratorio, 172, bairro de Vila Prudente, na cidade de São Paulo**, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente (CPM-VP), sob coordenação da Sra. Catia Alves da Silva.

Contou-se com a presença de 12 (doze) conselheiros, representantes da Subprefeitura e munícipes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Catia Alves da Silva	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Luciana Leone	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Aldo Augusto Costa	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Ivani de Oliveira Rosente	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Erica dos Santos	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Deyse Flavia do Nascimento	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Alaide Pereira da Silva	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Sueli Jacodino de Oliveira	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Rogério Bueno de Lima	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Francisco Castro Rodrigues	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Thiago Catalani de Paula	PRESENTE	
Conselheiro(a)	Paulo Rogério dos Santos	PRESENTE	
Subprefeita	Elisete Mesquita	PRESENTE	

PAUTA ABERTA

1. Discutido e aprovado o Regimento Interno do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL VILA PRUDENTE ANEXO À PORTARIA Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura: VILA PRUDENTE

Interlocutor: ELISETE APARECIDA MESQUITA

Observação: Em caso de mudança de interlocutor, é necessário informar a Coordenadoria de Participação Social.

1. Disposições Iniciais

1.1. O presente Regimento Interno constitui um complemento à Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre o funcionamento do Conselho Participativo Municipal.

1.2. Este Regimento tem como objetivo regulamentar aspectos operacionais e procedimentais específicos do Conselho Participativo Municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela referida Portaria.

1.3. Fica vedada a inclusão de qualquer disposição ou normas que alterem ou acrescentem ao estabelecido na Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, devendo este Regimento ser utilizado estritamente dentro dos limites por ela definidos.

1.4. Este Regimento Interno é válido e aplicável ao CPM Vila Prudente, devendo ser seguido uniformemente.

2. Reuniões do Conselho Participativo Municipal

2.1. As reuniões ordinárias do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente deverão ocorrer com a frequência mínima de uma vez por mês, conforme estipulado pela Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020.

2.2. A duração das reuniões será de duas horas, conforme acordado pelo Conselho Participativo Municipal Vila Prudente. Os participantes poderão permanecer no local até uma hora após o encerramento.

2.3. Caso a duração da reunião ultrapasse o tempo previamente acordado, o Conselho deverá, por meio de votação com quórum (maioria absoluta) exigido, decidir se o assunto em pauta será continuado na mesma reunião ou se será transferido para a pauta da reunião seguinte.

2.4. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá respeitar um prazo mínimo de setenta e duas horas de antecedência.

2.5. A convocação deve incluir a pauta da reunião a ser realizada, garantindo que todos os conselheiros tenham acesso às informações com antecedência suficiente para se prepararem.

2.6. As decisões tomadas durante as reuniões devem ser registradas em ata, que será elaborada, lida e aprovada em até setenta e duas horas após o término da reunião. Na ata fica facultado a assinatura do conselheiro(a) eletronicamente.

2.7. O Conselho terá o prazo de setenta e duas horas para encaminhar a ata aprovada ao interlocutor que por sua vez terá mais quarenta e oito horas para sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

3. Organização do Conselho

3.1. O pleno do Conselho Participativo Municipal Vila Prudente é composto por coordenador(a), secretário(a), secretário(a) adjunto(a), conselheiros(as) titulares e suplentes, para fins de votações e aprovações fica estabelecido a quantidade de 50% mais 1 dos conselheiros eleitos.

3.2. Além das atribuições individuais mencionadas na Portaria nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, é de responsabilidade do secretário e do secretário adjunto cuidar, zelar e guardar todos os itens do CPM, incluindo o Kit CPM. O Kit fica sob guarda da subprefeitura Vila Prudente.

4. Comunicação

4.1. O coordenador deve comunicar à Coordenadoria de Participação Social sempre que houver mudanças, renúncias ou perda de mandato.

4.2. O diálogo com a Coordenadoria e a Subprefeitura, por meio do interlocutor, é essencial para a melhoria contínua e para esclarecer dúvidas que possam ajudar no funcionamento do Conselho.

4.3. Toda comunicação do Conselho com a Coordenadoria de Participação Social deve ser feita exclusivamente por meio do e-mail institucional do Conselho, disponibilizado pela Casa Civil. É proibido o uso de e-mails pessoais para esse fim.

4.4. É obrigatório seguir o manual de identidade visual do logo do Conselho para qualquer comunicação.

5. Padronização de Documentos

5.1. Cada Conselho Participativo Municipal terá um e-mail institucional. É proibido excluir documentos desse e-mail ou alterar a senha.

5.2. Os documentos padronizados, como formulários de renúncia, convocações de reunião, atas e outros, disponíveis no e-mail institucional, devem obrigatoriamente seguir os modelos estabelecidos.

6. Condições Básicas de Funcionamento do CPM

6.1. O local das reuniões será a sala disponibilizada pela subprefeitura da Vila Prudente.

6.2. O dia e horário definidos pelo conselho serão terceiras segundas-feiras de cada mês, as dezenove horas em primeira chamada com segunda chamada as dezenove e quinze. Reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário obedecendo o mesmo horário às dezenove horas.

6.3. O calendário anual com todas as datas e horários das reuniões do Conselho deve ser anexado a este regimento e encaminhado à Coordenadoria de Participação Social.

6.4. Em caso de agendamento de reuniões extraordinárias, o Conselho deverá procurar o interlocutor responsável para a reserva da sala, considerando que o calendário das reuniões ordinárias já estará definido para o ano todo.

6.5. Qualquer alteração nas datas das reuniões ordinárias deverá ser comunicada imediatamente ao interlocutor e a Coordenadoria de Participação Social.

6.6. O Kit CPM fornecido ao Conselho deverá ser preenchido ao final deste regimento e assinado pelo Conselho, devendo constar todos os itens. Salvo problemas técnicos ou desgaste natural.

7. Disposições Finais

7.1. Alterações no Regimento Interno deverão ser aprovadas pelo Conselho para que sejam publicados no diário oficial. Relação kitCPM

[Handwritten signatures and notes: do NED, Luciana Leone, Paulo, Deyse Flavia, Silveira, Cotabona de Polier, Ivom, Francisco Carlos Rodriguez]

Convocação | Documento: 125980578

CONVITE PARA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA MAIO/2025 DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE VILA PRUDENTE 27 de maio de 2025, às 19h na Subprefeitura de Vila Prudente Avenida do Oratorio, 172 - Jardim Independencia - CEP 03220-000

PAUTA:

- 1. Priorização das propostas do orçamento cidadão 2026

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho indeferido | Documento: 125858038

6060.2025/0001258-2 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho indeferido

Interessados: EMERSON CAMARA ROCHA

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e decorrido o prazo estipulado no Comunique-se publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/05/2025, conforme documento SEI 125054256, INDEFIRO qualquer manejo arbóreo em área interna sito à Rua Justiniano nº 1.115, Vila Alpina, São Paulo - SP,

por inércia em não apresentar a documentação necessária, caracterizando abandono. Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá abertura de novo processo pelo REQUERENTE, através do Portal SP-156, com a documentação exigida pela legislação vigente. O não atendimento estará sujeito à aplicação das sanções dos setores competentes.

Despacho indeferido | Documento: 125857140

6060.2025/0000564-0 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho indeferido

Interessados: ENI ANTONIA OLIVEIRA FRAGAO

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e decorrido o prazo estipulado no Comunique-se publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/05/2025, conforme documento SEI 125052482, INDEFIRO qualquer manejo arbóreo em área interna sito à Rua Ana Clara nº 70, Vila Mendes, São Paulo - SP, por inércia em não apresentar a documentação necessária, caracterizando abandono. Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá abertura de novo processo pelo REQUERENTE, através do Portal SP-156, com a documentação exigida pela legislação vigente. O não atendimento estará sujeito à aplicação das sanções dos setores competentes.

Despacho indeferido | Documento: 125857561

6060.2025/0000836-4 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho indeferido

Interessados: LETICIA BRANCACCI TUZI

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal nº 17.794/22, e decorrido o prazo estipulado no Comunique-se publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/05/2025, conforme documento SEI 125053385, INDEFIRO qualquer manejo arbóreo em área interna sito à Av. Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello nº 1447, Vila Prudente, São Paulo - SP, por inércia em não apresentar a documentação necessária, caracterizando abandono. Caso ainda haja interesse da solicitação, caberá abertura de novo processo pelo REQUERENTE, através do Portal SP-156, com a documentação exigida pela legislação vigente. O não atendimento estará sujeito à aplicação das sanções dos setores competentes.

Subprefeitura de Sapopemba

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: 125883592

6056.2024/0023642-8 - SISACOE: Anuncio Complexo

Despacho indeferido

Interessados: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADE S.A. (26563652075489)

DESPACHO:

A Supervisora de SUSL, no uso de suas atribuições legais e considerando que o solicitante alcançou seus objetivos e obteve as respectivas licenças através do Sistema Tô Legal,

DETERMINA:

I- INDEFERIR o pedido de Cadastro de Anuncio, nos termos do art. 35 da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, pela perda do objeto em decorrência da obtenção das respectivas licenças pelo sistema Tô Legal.

II- Ao expediente de SUSL/LIC para arquivamento do presente, sem aguardar prazo recursal.

Autarquia Hospitalar Municipal

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Despacho Autorizatório | Documento: 125934373

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 6110.2025/0005787-0, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21 e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 - SMS/OPME, sendo detentora a INTERMEDIC TECHNOLOGY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita sob CNPJ nº 01.390.500/0001-40, dos seguintes itens:

Item	Material	Valor Uni.	Quant.	Total
1	Lâmina para Osteotomia Ultrassônica de Aço Inoxidável de grau médio revestido de nitreto de titânio, curva, com 0,55mm	R\$ 1.680,00	6	R\$ 10.080,00